

Deliberação CBH-AT, nº 04, de 24 / 08 /2.000

Aprova critérios e prioridades para utilização dos recursos financeiros do FEHIDRO destinados à Unidade de Gerenciamento de recursos Hídricos da Bacia do Alto Tietê, em 2.000.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) para aplicação na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia do Alto Tietê;

Considerando que cabe a este Comitê indicar critérios e prioridades para a aplicação dos recursos financeiros na bacia;

Considerando o disposto no novo Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO;

Delibera

Artigo 1º - Ficam aprovados os seguintes programas e projetos prioritários a serem financiados com recursos do FEHIDRO:

I – Planejamento e gerenciamento de recursos hídricos

- I.1. - Elaboração de mapa de uso e ocupação do solo da Bacia do Alto Tietê, na escala 1:25.000, de acordo com o termo de referência da Câmara Técnica de Planejamento;
- I.2. – Atualização da base cartográfica da Bacia do Alto Tietê, na escala 1:10.000, de acordo com o termo de referência da Câmara Técnica de Planejamento;
- I.3. – Programa de educação ambiental, compreendendo projetos enquadrados nas seguintes linhas:
 - a) capacitação de professores da rede oficial de ensino;
 - b) projetos locais de educação ambiental com participação da comunidade;
 - c) implantação de centros regionais de referência em recursos hídricos e educação ambiental, vinculados aos Subcomitês
- I.4. – Programa de comunicação social e divulgação

II – Proteção dos Mananciais

- Elaboração e implantação dos Planos de Desenvolvimento e Proteção Ambiental (PDPA's), com as respectivas leis específicas
- Fortalecimento da fiscalização integrada
- Elaboração e/ou adequação de Planos Diretores Municipais segundo as diretrizes do Plano da Bacia do Alto Tietê, tendo em vista a proteção dos mananciais

III – Prevenção e defesa contra inundações

- Estudo hidráulico - hidrológico da várzea do Tietê a montante da barragem da Penha

IV – Apoio a municípios afetados por reservatórios ou lei de proteção aos mananciais

- Fomento a projetos municipais de aproveitamento sustentável dos recursos hídricos

Artigo 2º - Para fins de aplicação, os recursos do FEHIDRO terão a seguinte distribuição:

A) – 1/2 destinados a projetos de abrangência ou interesse para toda a bacia, compreendendo os seguintes itens referidos no artigo 1º:

I.1 : mapa de uso e ocupação do solo, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

I.2 : base cartográfica, no valor parcial de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo que parcela de igual valor onerará o orçamento de 2.001;

I.4 : comunicação social e divulgação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

III : estudo hidrológico, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

B) – 1/2 divididos eqüitativamente entre os cinco subcomitês, para aplicação prioritária nos seguintes itens referidos no artigo 1º:

I.3 : programa de educação ambiental

II : proteção aos mananciais

IV: fomento a projetos municipais de aproveitamento sustentável dos recursos hídricos.

Artigo 3º - De acordo com as normas do FEHIDRO, poderão habilitar-se a obtenção de financiamento:

- a) pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta do Estado e dos Municípios;
- b) concessionários de serviços públicos nos campos de saneamento, meio ambiente e recursos hídricos;
- c) pessoas jurídicas de direito privado, usuários de recursos hídricos
- d) consórcios intermunicipais regularmente constituídos
- e) associações de usuários de recursos hídricos
- f) universidades, instituições de ensino superior e entidades especializadas em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e capacitação de recursos humanos, no campo dos recursos hídricos
- g) entidades privadas, sem fins lucrativos, com estudos, projetos e obras enquadradas nos Planos de Bacia, atendidas as disposições legais.

Parágrafo único : Projetos de entidades enquadradas na alínea “g” deste artigo, uma vez aprovados pelo Comitê, permanecerão em carteira até que haja disposição legal para contratação.

Artigo 4º - Os órgãos e entidades atuantes na área do CBH-AT, interessados na obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO, deverão encaminhar à Secretaria Executiva do Comitê:

I – Ficha resumo do projeto, segundo modelo anexo

II – Termo de referência detalhado do projeto

III – Cronograma físico – financeiro, segundo modelo FEHIDRO

IV – Certidões de adimplência junto ao INSS, FGTS e Tributos Federais (Receita Federal)

§ 1º - Os pedidos de financiamento referentes ao artigo 2º, item A, serão analisados pela Câmara Técnica de Planejamento

§ 2º - Os pedidos de financiamento referentes ao artigo 2º, item B, serão analisados pelos Subcomitês de Bacia.

Artigo 5º - As solicitações de financiamento de que trata esta Deliberação deverão ser entregues à Secretaria Executiva do Comitê até o dia 20 de outubro de 2.000.